PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.327

Estabelece prazo para conclusão de obras em unidades industriais e início de atividades, bem como fixa limite de ocupação dos respectivos imóveis, compatível com o projeto do empreendimento.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os proprietários de áreas de terreno localizadas no Parque Industrial "Itamaraty", terão o prazo de seis (6) meses, contados desta data, para concluir as obras de construção de suas unidades fabris, bem como para a instalação de seus equipamentos, a partir do qual deverão iniciar as respectivas atividades, sob pena de, não o fazendo, terem seus imóveis reincorporados ao domínio público municipal, mediante indenização ou ressarcimento, na forma da lei, a ser devidamente apurado.

Artigo 2º - As instalações deverão ocupar área compatível com o projeto do respectivo empreendimento.

Artigo 3º - O proprietário que der início ao empreendimento e por motivos justificáveis não puder cumprir o prazo determinado no artigo 1º, poderá solicitar ao Executivo Municipal novo prazo, com novo cronograma para apreciação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 03 de outubro de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria